



**LEI Nº 1.682/89**

**DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989**

**" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE ÁREA DESAPROPRIADA AMIGAVELMENTE DO DR. ALCEU GERALDO CAVALCANTI RIBEIRO, NO LOTEAMENTO WALTER TELLES, CONFLUÊNCIA DAS RUAS FELICIANO TELLES E OLAVO MARQUES "**

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da área de 176,30 m<sup>2</sup>, pertencente ao Dr. Alceu Geraldo Cavalcanti Ribeiro, desapropriada amigavelmente, para retificação do traçado da Rua Olavo Marques de Azevedo, Bairro Walter Telles, nesta cidade.

Art. 2º - O Pagamento será realizado por compensação de dívida ativa até a presente data e a do corrente exercício, proveniente de impostos e taxas devidos pelo mesmo contribuinte aos cofres públicos municipais, relativos aos lotes nºs 04, 05 e 06, no local supra mencionado.

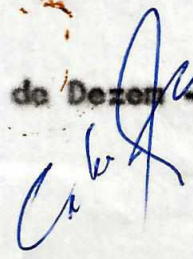
Art. 3º - Fica autorizado ainda, o pagamento das custas processuais do Processo Executivo Fiscal promovido contra o mesmo, em trâmite por este Juízo e Comarca, entendendo-se como custas as despesas do processo juntamente com os honorários do procurador Dr. Antonio Belasque Filho, contratado em maio de 1985 para ingresso e acompanhamento de tal ação, na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa, por dotação própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 19 de Dezembro de 1989.

  
JEFFERSON GONÇALVES MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CELSO RODRIGUES  
SECRETÁRIO.